

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

## C A P A

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 PROC. ADM. Nº 0101.3914.2024**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de pessoa física aquisição de beliche e esquadrias de madeira, cama de solteiro (portas e forras) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.**

#### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

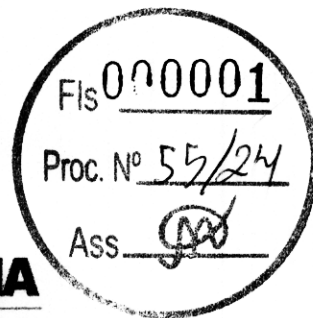
**GENARY CARDOSO COELHO, CPF: 509.765.322-04**

**VALOR: R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais)**

SECRETARIA DE  
SAÚDE



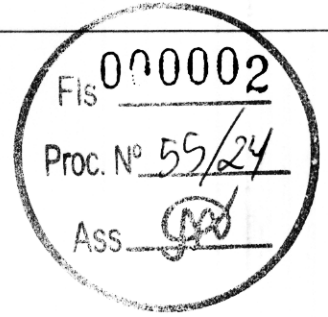
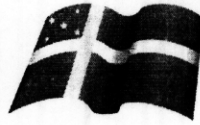
PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Julho de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0101.3914.2024, que tem por objeto à Contratação de pessoa física para reforma para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (portas e forras) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha - MA.

Chapadinha - MA, 17 de Julho de 2024.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de pessoa física para reforma de móveis em geral de interesse da secretaria de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
1	BELICHE DE MADEIRA ✓	20 ✓
2	PORTA DE MADEIRA 2:10 por 80CM ✓	40
3	CAIXA DA PORTA 2:10 por 80cm ✓	40
4	CAMA DE SOLTEIRO DE MADEIRA COM 2,07M DE COMPRIMENTO E 0,93 DE LARGURAS ✓	20 ✓
	<b>TOTAL</b>	

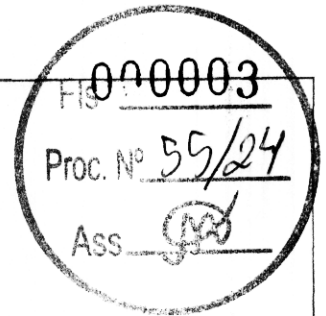
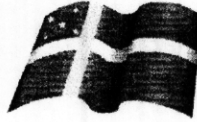
**Justificativa:**

A Secretaria de Saúde informa que as portas as paredes e as carteiras necessitam de reparos com urgência devido ao intenso uso durante vários anos. A Secretaria considera necessária a contratação dos reparos, visto que tem por objeto melhorar a aparência e garantir a segurança para as pessoas que trabalham.

Chapadinho, 18 de Junho de 2024.

**Secretária Municipal de Saúde**  
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação tem a contratação de pessoa Física para aquisição de beliche e esquadrias de madeira(porta e forra) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

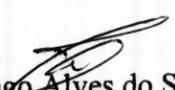
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 19 de Julho de 2024

  
Thiago Alves do Santos  
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves do Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**EMPRESA:** GENARY CARDOSO COELHO

**ENDEREÇO:** RUA DA JANDAIA, Nº 208

**BAIRRO:** RECANTO DOS PASSAROS

**CIDADE:** CHAPADINHA

**UF:** MA

**CEP:** 65500-000

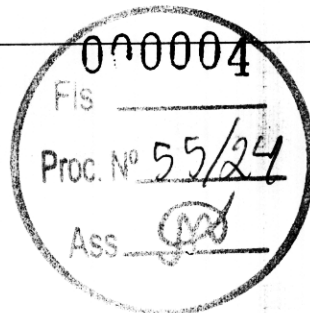
**CNPJ:** (CPF: 509.765.322-04).

Recebi em 18/07/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 19 de 07 de 2024 para fornecimento de preços.

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

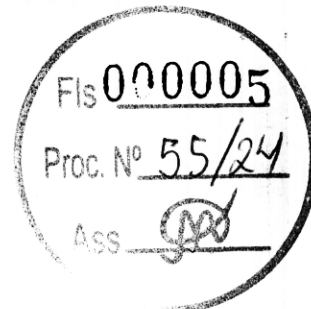


Assinatura do responsável da empresa

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
1 ✓	BELICHE DE MADEIRA ✓	20 ✓
2 ✓	PORTA DE MADEIRA 2:10 por 80CM ✓	40 ✓
3 ✓	CAIXA DA PORTA 2:10 por 80cm ✓	40 ✓
4 ✓	CAMA DE SOLTEIRO DE MADEIRA COM 2,07M DE COMPRIMENTO E 0,93 DE LARGURAS	20 ✓
	<b>TOTAL</b>	

**GENARY CARDOSO COELHO**  
**CPF:509.765.322-04**



Á

Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	BELICHE DE MADEIRA	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
2	PORTA DE MADEIRA 2:10 por 80CM	40	R\$ 430,00	R\$ 17.200,00
3	CAIXA DA PORTA 2:10 por 80cm	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
4	CAMA DE SOLTEIRO DE MADEIRA COM 2,07M DE COMPRIMENTO E 0,93 DE LARGURA	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
				<b>R\$ 56.000,00</b>

Chapadinha, 19 de Julho de 2024

*Genary Cardoso Coelho*  
**GENARY CARDOSO COELHO**

Fis 000006

Proc. Nº 55/24

Ass. *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 064217292017-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/12/2017

NOME GENARY CARDOSO COELHO

RELACÃO  
LUIS LIMA COELHO E MARIA DE JESUS  
CARDOSO COELHO

NATALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 07/03/1977

DOC ORIGEM CASAM. N.0006726 FLS.019 LIV.00023

CPF 509765322-04

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*


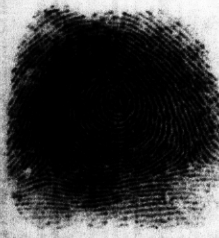
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1962414239

ASSINATURA DO TITULAR *Genary Cardoso Coelho*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE



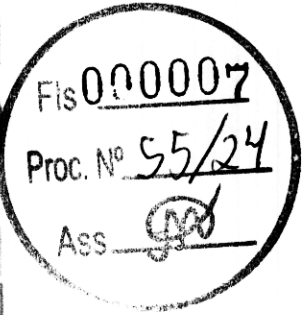
**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**  
 Alameda A. Q1505, nº 100,  
 Lotamento Quintanilha Altos do Cuiabá, 530 Lins - MA  
 CEP: 65.070-900  
 Insc. Estadual: 120.51511-3 CNPJ: 06.772.793/0001-64

**SUB GRUPO: B1** **GRUPO TENSÃO: B** **TIPO DE FORNECIMENTO:**  
**TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA** **TENSÃO NOMINAL: 220 V - TRI** **Traficada**  
**CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno** **INSTALADO: 2000117557**  
**SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL** **LI/SEQ: CH180004-2720**

**GENERY CARDOSO COELHO**

R. DA JARDINA 208 RECANTO DOS PASSAROS CEP: 65500 0  
 00 CHAPADINHA MA  
 CPF: 000.765.325-00

Para atendimento,  
 informe este número  
**Conta Contato**  
**Parceiro de Negócio**  
**40052925**



**Conta em dia** **Total a pagar** **Vencimento**  
**06/2024** **R\$ 110,68** **05/07/2024**

**NOTA FISCAL Nº: 0876/2024 SÉRIE: 000**  
**DATA: 28/06/2024**  
 consulte pela chave de acesso em:  
<https://dfeportal.com.br/DFE3/consulta-chave-de-acesso>  
**21240606212300018104000057077005409880130**  
**EMISSÃO EM CONFORMIDADE**  
 Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	29/05/2024	28/06/2024	30	30/07/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trab.	Tarifa unit. (R\$)	PI5/CONFINS	ID'S	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (kwh)	100	0,979000	0,718810	4,49	21,54	97,90

Itens Financeiros	Valor (R\$)
Cip-Ilum Pub Pref Munic	9,62
Multa	1,90
Correção Monetária	0,34
Juros	0,92

**RESUMO DE IMPOSTOS**

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	27,50	22,00000	6,05
PI5	76,36	1,00000	0,76
CONFINS	76,36	1,50000	1,14

Resumo do Fisco  
**D4/D31BB\*20240640/000121418ASBGI USD**

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
9059003900	Consumo	Ativo Total	6.488	6.539	1,00	51

Fator de Potência: 0 Perdas no Ramal: 0,00 % Resolução ANEEL: 3251/25  
 28/06/2024

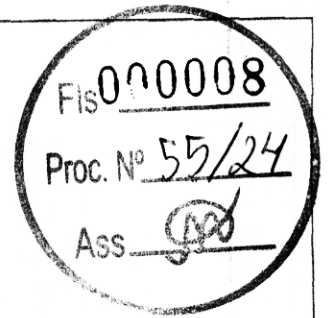
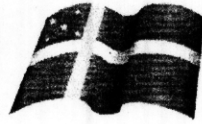
**Informações para o cliente**  
 \* DEBITOS: 05/2024 R\$109,40 \* Períodos: Baud. Tarif.: Verde : 30/05 - 28/06

**Composição do Consumo (R\$)**

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
22,02	7,26	27,04	9,62	5,93	26,03	12,78

C. Contrato: 3002087838 Data de Emissão: 28/06/2024 V: [ 1.4.3.23 ]

**PAGUE AQUI COM PIX**

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação tem a contratação de pessoa Física para aquisição de beliche e esquadrias de madeira(porta e forra) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 19 de Julho de 2024

Thiago Alves do Santos  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Thiago Alves do Santos  
Secretario Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**EMPRESA:** PAULO MASCARENHAS DE MEDEIRO

**ENDEREÇO:** RUA DAS ARARAS, S/N

**BAIRRO:** RECANTO DOS PASSAROS

**CIDADE:** CHAPADINHA

**UF:** MA

**CEP:** 65500-000

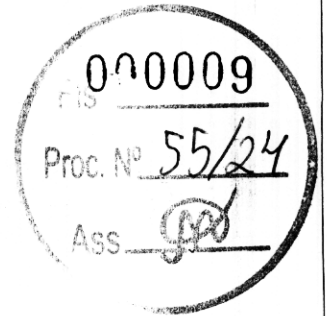
**CNPJ:** (CPF: 621.305.483-93).

Recebi em 18/07/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 22 de 07 de 2024 para fornecimento de preços.

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



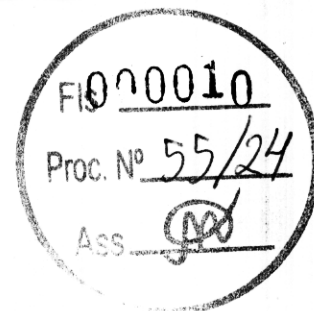
Assinatura do responsável da empresa

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
1	BELICHE DE MADEIRA	20
2	PORTA DE MADEIRA 2:10 por 80CM	40
3	CAIXA DA PORTA 2:10 por 80cm	40
4	CAMA DE SOLTEIRO DE MADEIRA COM 2,07M DE COMPRIMENTO E 0,93 DE LARGURAS	20
	<b>TOTAL</b>	

# PAULO MASCARENHAS DE MEDEIRO

**CPF: 621.305.483-93**



PROPOSTA DE PREÇO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Proposta válida para 60(sessenta)dias

Valor da proposta: R\$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	BELICHE DE MADEIRA	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
2	PORTA DE MADEIRA 2:10 por 80CM	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
3	CAIXA DA PORTA 2:10 por 80cm	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
4	CAMA DE SOLTEIRO DE MADEIRA COM 2,07M DE COMPRIMENTO E 0,93 DE LARGURA	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
				<b>R\$ 58.000,00</b>

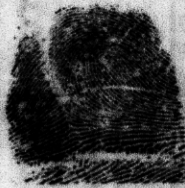
Chapadina, 22 de Julho de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIR 3358752



Paulo Mascarenhas de Meideiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 055637702015-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2015

NOME PAULO MASCARENHAS DE MEDEIRO

FILIAÇÃO

JOSE FRANCISCO ALVES DE MEDEIRO E  
CECILIA DOS REIS MASCARENHAS

NATURALIDADE

TUCUMA - PA

DOC ORIGEM

NASC. N. 11.854 FLS. 028V LIV. 016

CPF

621305483-93

SÃO LUÍZENA

P-239

DATA DE NASCIMENTO  
05/12/1999

VIA-01

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls 000011

Proc. Nº 55/24

Ass. *[Signature]*



# Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Oit SQS, nº 100,  
Loteamento Quitandinha Altos do Calhau, São Luís - MA  
CEP: 65 070-900  
Insc. Estadual 120.95511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico  
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONO-FA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60 INSTALAÇÃO: 38890689  
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda IL/SEQ: CHI68004-3350  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

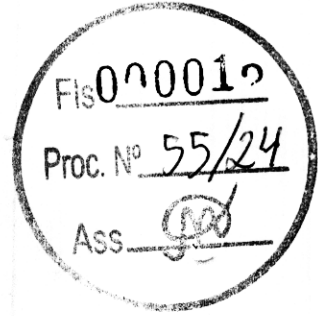
**CÉCILIA DOS REIS MASCARENHAS**

R. DAS ARARAS S/N RECAITO DOS PASSAROS CEP: 65500-0  
00 CHAPADINHA MA  
CPF: \*\*\*.695.90\* \*\*

Para atendimento,  
informe este número.

Conta Contrato

Parceiro de Negócio  
**33304668**



SERVACIA MASCARENHAS

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
06/2024	R\$ 95,10	05/07/2024



NOTA FISCAL N. 08/643653 - SERIE 000  
DATA EMISSÃO: 28/06/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svs.rs.gov.br/DFE3/Consulta>  
Chave de acesso:  
21240606777930001846600008/6436532039121585  
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Períodos: Band. Tarif.: Venda: 30/05 - 28/06 \* BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 32,85

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	29/05/2024	28/06/2024	30	07/07/2024

Itens de Fatura	Quant	Preço unit. / trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,213522	0,280528	0,43	2,07	9,40
Consumo (kWh)	70	0,537571	0,394848	1,72	8,28	37,63
Consumo (kWh)	34	0,506667	0,592272	0,89	4,26	19,36
Benefício Tarifário Bruto				2,06	9,85	-44,76

Itens Financeiros	Valor (R\$)
Benefício Tarifário Líquido	-32,85
Cip-Itim Pub Pref Munic	9,62
Multa	4,52
Correção Monetária	0,73
Juros	1,94

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	111,14	22,0000	24,45
PIS	86,69	1,0501	0,91
COFINS	86,69	4,8379	4,19

Reserva Fiscal  
B411A40D8D4B14F33D44D489127BD60

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10143077654	Consumo	Ativo Total	10.116	10.240	1,00	124

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Formatação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3251/23	38/06/2024	16653950485

### Informações para o cliente

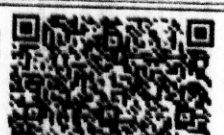


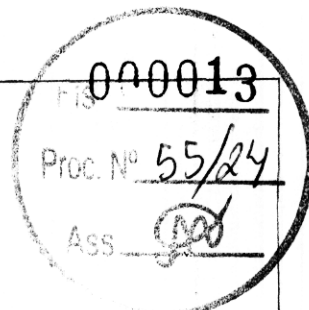
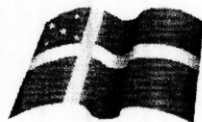
Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
16,31	5,38	20,01	2,65	4,39	29,55
C. Contrato: 38890689					16,81
Data de Emissão: 28/06/2024					V: [ 1.4.3.23 ]

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação tem a contratação de pessoa Física para aquisição de beliche e esquadrias de madeira(porta e forra) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 19 de Julho de 2024

Thiago Alves do Santos  
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**EMPRESA:** HEILDON CARDOSO COELHO

**ENDEREÇO:** RUA DA JANDAIA, Nº205

**BAIRRO:** RECANTO DOS PASSAROS

**CIDADE:** CHAPADINHA

**UF:** MA

**CEP:** 65500-000

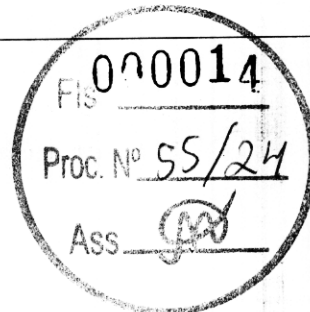
**CNPJ:** (CPF: 402.966.792-91).

Recebi em 18/07/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 23 de 07 de 2024 para fornecimento de preços.

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

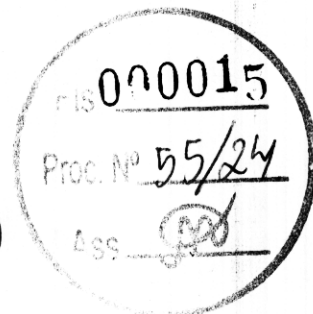


Assinatura do responsável da empresa

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
1 ✓	BELICHE DE MADEIRA ✓	20 ✓
2 ✓	PORTA DE MADEIRA 2:10 por 80CM ✓	40 ✓
3 ✓	CAIXA DA PORTA 2:10 por 80cm ✓	40 ✓
4 ✓	CAMA DE SOLTEIRO DE MADEIRA COM 2,07M DE COMPRIMENTO E 0,93 DE LARGURAS ✓	20 ✓
	<b>TOTAL</b>	

**HEILDON CARDOSO COELHO**  
**CPF:402.966.792-91**



Á

Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

CONFORME SOLICITADO, SEGUE PLANILHA DE PREÇOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	BELICHE DE MADEIRA	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
2	PORTA DE MADEIRA 2:10 por 80CM	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
3	CAIXA DA PORTA 2:10 por 80cm	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
4	CAMA DE SOLTEIRO DE MADEIRA COM 2,07M DE COMPRIMENTO E 0,93 DE LARGURA	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
				<b>R\$ 59.900,00</b>

OK!

Chapadinha, 23 de Julho de 2024

\_\_\_\_\_

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**  
 Estado do Maranhão  
 Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name  
**HELDON CARDOSO COELHO**

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
**402.966.792-91**

Data de Nascimento / Date of Birth  
**29/07/1972**

Nacionalidade / Nationality  
**BRA**

Naturalidade / Place of Birth  
**CHAPADINHA/MA**

Validade / Expiry  
**10/07/2034**

Sexo / Sex  
**M**

Filiação / Filiation  
**MARIA DE JESUS MESQUITA CARDOSO**

LUIS LIMA COELHO

Órgão Expedidor / Card Issuer  
**SSP/MA**

Local / Place of Issue  
**CHAPADINHA**

Emissão / Issue  
**10/07/2024**

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
 Fábio Sérgio Viegas Castro  
 Diretor do Instituto de Identificação

A 1000382948

P-012

14 Heldon Cardoso Coelho  
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

000016  
 FIS \_\_\_\_\_  
 Proc. Nº 55/24  
 ASS \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE SEGURANÇA



**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

Alameda A. Qd SOS, nº 100,  
Loteamento Quitandinha Alto; do Calhau, São Luís - MA  
CEP: 65.070-900  
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tabela Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.430/02

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO:  
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - F0 Monofásico  
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno INSTALAÇÃO: 2800938889  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL UL/SEQ: CH188004-2720

**HEILDON CARDOSO COELHO**

R. DA JANDATA 205 RECANTO DOS PASSAROS CEP: 65500 0\*  
00 CHAPADINHA -MA  
CPF: \*\*\*.966.79\*-\*\*

Para atendimento,  
informe este número.  
**Conta Contrato**

**Parceiro de Negócio**  
**1001332513**

<b>Conta mês</b> 07/2024	<b>Total a pagar</b> R\$ 23,44	<b>Vencimento</b> 06/08/2024
-----------------------------	-----------------------------------	---------------------------------



NOTA FISCAL N. 090666750 - SÉRIE 000  
DATA EMISSÃO: 30/07/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe.portal.svcs.rs.gov.br/DFE/Consulta>  
Chave de acesso:  
21240706272793000184660000906667502093268630  
EMISSÃO EM CONTINGENCIA  
Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	28/06/2024	30/07/2024	32	30/08/2024

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Costo de disponibilidade (kwh) Adicional Bandeira	30	0,762333	0,718810	1,32	0,00	22,87
				0,04	0,00	0,57

CONSUMO / kWh	JUN	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	JUL		ICMS	0,00	0,0000	0,00
	15		PIS	23,44	1,0286	0,25
			CONFINS	23,44	4,7391	1,11
Reserva ao Fisco						
3229AG89AI CBCC07A18992C9C0A909B						

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17052478669	Consumo	Ativo Total	20	35	1,00	15

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Aprovação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3251/23	30/07/2024	

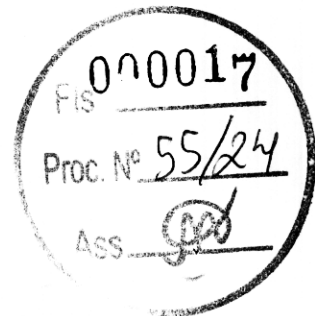
Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

Amarela Jul/24 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kwh

**Composicao do Consumo (R\$)**

Compra de Energia Transmissao	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
7,12	2,18	8,11	2,09	1,76	3,36
C. Contrato: 3020704020 Data de Em: 30/07/2024					



MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 3914.2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE BELICHE E ESQUADRIAS DE MADEIRA(PORTAS E FORRAS) DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	GENARY CARDOSO COELHO, CPF:509.765.372-04		PAULO MASCARTENHAS DE MEDEIRO, CPF:621.305.883-93		HEIDON CARDOSO COELHO, CPF:402.966.792-91		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
			P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	BELICHE DE MADEIRA	20	1.200,00	24.000,00	1.250,00	25.000,00	1.300,00	26.000,00	1.250,00	25.000,00
2	PORTA DE MADEIRA 2:10 por 80CM	40	430,00	17.200,00	440,00	17.600,00	450,00	18.000,00	440,00	17.600,00
3	CAIXA DA PORTA 2:10 POR 80CM	40	160,00	6.400,00	170,00	6.800,00	180,00	7.200,00	170,00	6.800,00
4	CAMA DE SOLTEIRO DE MADEIRA COM 2,07 DE COMPRIMENTO E 0,93 DE LARGURA	20	420,00	8.400,00	430,00	8.600,00	435,00	8.700,00	428,33	8.566,60
	TOTAL			56.000,00		56.000,00		59.900,00		57.966,60

Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Compras e Licitação

Fis 070018  
Proc. Nº 55/24  
Ass. 

OK!



Ao Ilmo. Sr.  
**ALEX CORDEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde

### DESPACHO

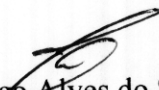
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, **GENARY CARDOSO COELHO** sendo então vencedora no valor 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Chapadinho, 24 de Julho de 2024.

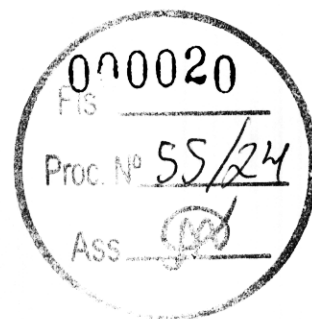
  
Thiago Alves do Santos  
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



## DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadina

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0101.3914.2024**, para exame e aprovação do Processo de Contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (porta e forra) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 25 de Julho de 2024

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



**PARECER JURÍDICO**

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 0101.3914.2024

Dispensa de Licitação nº 055/2024

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

***Relatório***

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE BELICHE E ESQUADRIAS DE MADEIRA, CAMA SOTEIRO (PORTAS E FORRAS), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

***Análise Jurídica***

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

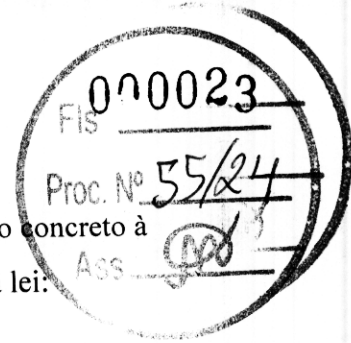
Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.



Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** da licitante GENARY CARDOSO COELHO, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: GENARY CARDOSO COELHO, PAULO MASCARENHAS DE MEDEIRO e HEILDON CARDOSO COELHO. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta

do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observe a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

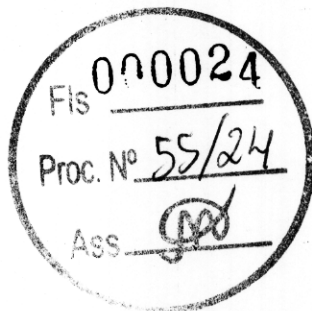
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

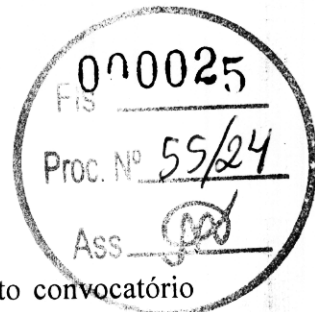
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.





Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### **Conclusão**

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinho, 26 de julho de 2024 ✓



Samara Nisley Furtado Lima.

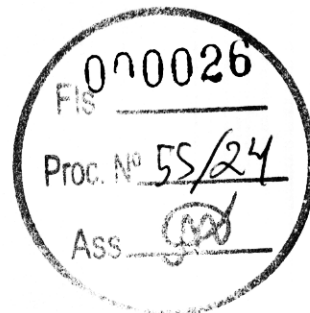
Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadina - MA, 29 de Julho de 2024.

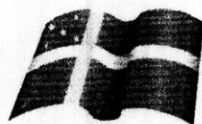
Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (porta e forra) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde com valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.3914.2024

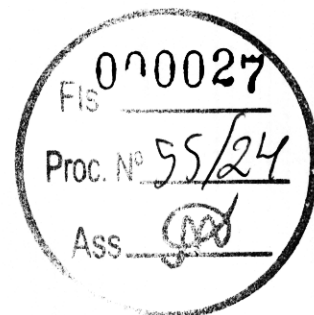
Atenciosamente,

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde  
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



### DESPACHO

Ao Ilmo Sr.  
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (portas e forras) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14 ✓	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ✓
02.14.01 ✓	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ✓
10.122.0039.2056.0000 ✓	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ✓
02.14 ✓	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ✓
02.14.02 ✓	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ✓
10.301.0039.2155.0000 ✓	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA ✓
02.14 ✓	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ✓
02.14.02 ✓	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ✓
10.302.0039.2156.0000 ✓	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ✓
4.4.90.52.00 ✓	Equipamentos E Material Permanente.....

Chapadinho, 30 de Junho de 2024.

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLS CUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (portas e forras) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024

Chapadina - MA, 31 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.3914.2024, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, 31 de Julho de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
agente de contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**


- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
**Prefeita Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art.4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art.5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**PORTARIA Nº 359/2021.**

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**PORTARIA Nº 360/2021 –GP**

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadilha



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 3914/2024
- Dispensa de Licitação nº 055/2024
- Requisitante: Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadriha (porta e forras) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadriha (porta e forras) de interesse da Sec. Municipal de Saúde é de **R\$ 57.966,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Chapadinho - MA, 01 de agosto de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 359/2021  
Agente de Contratação



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

### ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 055/2024
- Processo Administrativo nº 0101.3914.2024

### OBJETO:

Contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (portas e forras) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho – MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria de Saúde tem a necessidade de obter beliches e portas para os hospitais.

*“Art. 75 É dispensável a licitação*

*(...)*

**II** – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, 01 de Agosto de 2024

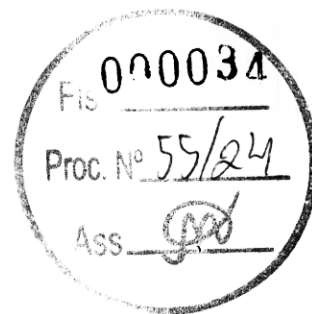
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



## TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**Processo Administrativo nº 0101.3914.2024**

**Dispensa de Licitação nº 055/2024**

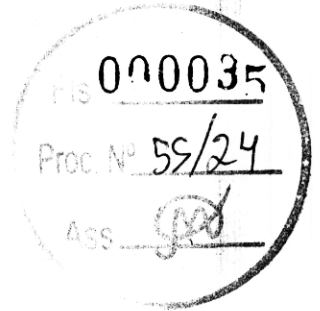
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação de pessoa física para aquisição de beliche e esquadrias de madeira (portas e forras) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde **GENARY CARDOSO COELHO CPF: 509.765.322-04**, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 05 de Agosto de 2024.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



O Sr.

**GENARY CARDOSO COELHO**

CPF: 509.765.322-04

Rua da Jandaia nº 208 – Recanto dos Pássaros – Chapadina/MA

CEP: 65.500-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para a Contratação de pessoa física para aquisição de beliche e cama de solteiro e esquadrias de madeira (porta e forra) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina – MA, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

### HABILITAÇÃO FÍSICA

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadina - MA, 05 de Agosto de 2024

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

SERRADIA COELHO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 064217292017-6 DATA DE EMISSÃO 13/12/2017

NOME GENARY CARDOSO COELHO

FILIAÇÃO LOUIS LIMA COELHO E MARIA DE JESUS CARDOSO COELHO

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 07/03/1977

DOC ORIGEM CASAM. N.0006726 FLS.019 LIV.00023

CPF 509765322-04

ASSINATURA DO TITULAR *Genary*

LOCALIZAÇÃO P-013

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1662414239

ASSINATURA DO TITULAR

*Genary Cardoso Coelho*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls 000036

Proc. Nº 59/24

Ass *[Signature]*

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL

Data 05/08/24



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.  
 Alameda A. Orl SOS nº 100,  
 Loteamento Quilandinha Altos do Caiçau, São Luís - MA  
 CEP: 65070-900  
 Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 4.380/02

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Trifásico  
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - TRI INSTALAÇÃO: 2000117557  
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno UL / SEQ: CH180004-2720  
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

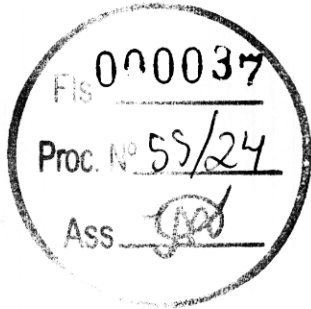
**GENARY CARDOSO COELHO**

R. DA JANDAIA 208 RECANTO DOS PASSAROS CEP: 65500-0  
 00 CHAPADINHA MA  
 CPF: \*\*\*.765.32\*\*

Para atendimento,  
 informe este número.

Conta Contrato

Parcela de Negócio  
**40052925**



Conta mês	Total a pagar	Vencimento
06/2024	R\$ 110,68	05/07/2024



NOTA FISCAL N.º 08/670668 SERIE 000  
 DATA EMISSÃO: 28/06/2024  
 consulte pela chave de acesso em:  
<https://dfeportal.econ.br/portal/consultar-chave-de-acesso>  
 21240606277900018106000676770654099880440  
 EMISSÃO EM CONFIDÊNCIA  
 Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	29/05/2024	28/06/2024	30	30/07/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trab.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (kwh)	100	0,979000	0,718810	4,49	21,54	97,90

**Itens Financeiros**

Cip-Ilum Pub Prof Munic	9,62
Multa	1,90
Correcao Monetaria	0,34
Juros	0,92

CONSUMO (kWh)	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
100	30	ICMS	77,90	27,0000	21,54
		PIS	76,36	1,6541	0,50
		COFINS	76,36	4,8379	3,69

Base de Cálculo  
 D47D31BB526A4D7AC4E241D48B615D

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
00590083900	Consumo	Ativo Total	6.488	6.539	1,00	51

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Aplicação	Nº de Programa Social
0	0,00 %	3251/23	28/06/2024	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente  
 \* DEBITOS: 05/2024 R\$109,40 \* Períodos: Band. Tarif.: Venc.: 30/05 - 28/06

**Composição do Consumo (R\$)**

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
22,02	7,26	27,04	9,62	5,93	26,03 12,78

C. Contrato: 3002087838 Data de Emissão: 28/06/2024 V: 114321

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação

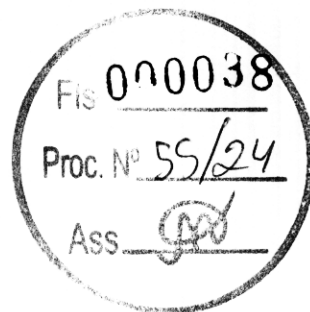
SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca o Sr. GENARY CARDOSO COELHO, CPF: 509.765.322-04, para assinatura do Contrato nº 255/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 055/2024 —

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 05 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco  
Secretario Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



**CONTRATO Nº 255/2024-DL 055/2024**  
**PROC. ADM. Nº 0101.3914.2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada a Travessa Saraiva 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 008.933.703-47 e RG: 163715320019 SESP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, o Sr. Genary Cardoso Coelho, CPF: 509.765.322-04, localizado a Rua Ananias Albuquerque, 542B – Centro – Chapadinho - MA,, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

#### 1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (portas e forras) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	BELICHE DE MADEIRA	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
2	PORTA DE MADEIRA 2:10 por 80CM	40	R\$ 430,00	R\$ 17.200,00
3	CAIXA DA PORTA 2:10 por 80cm	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
4	CAMA DE SOLTEIRO DE MADEIRA COM 2,07M DE COMPRIMENTO E 0,93 DE LARGURAS	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 56.000,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

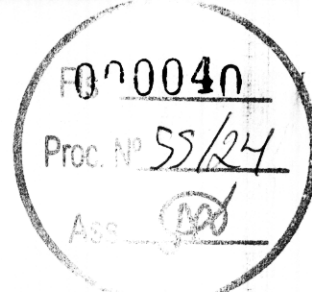
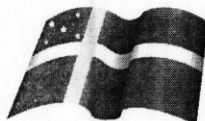
2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

*Genary C. Coelho*

*[Handwritten mark]*



3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato inicia-se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

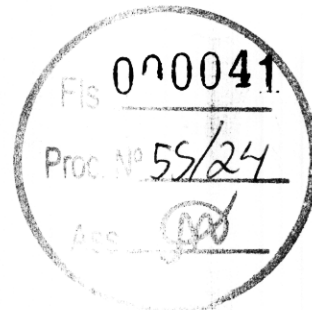
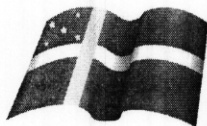
#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

*Sauy C. Coelho*

*[Handwritten mark]*



6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

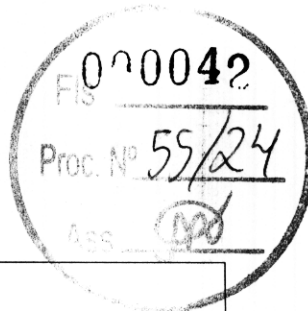
8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024. No valor de **R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais)** ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14 —	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO —
02.14.01 —	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO —
10.122.0039.2056.0000 —	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE —
02.14 —	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO —
02.14.02 —	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE —
10.301.0039.2155.0000 —	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA —



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ✓
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ✓
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ✓
4.4.90.52.00 ✓	Equipamentos E Material Permanente.....

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 05 de Agosto de 2024

Alex Monteiro Castelo Branco  
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
CONTRATANTE

Genary Cardoso Coelho  
**GENARY CARDOSO COELHO**  
CPF: 509.765.322-04  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

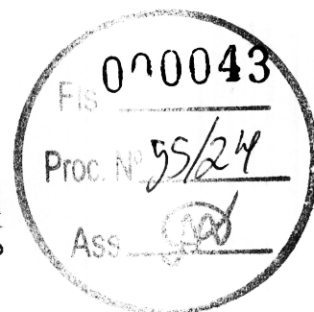
Heide Assis de Oliveira  
025.090.873-55

Portizi Paula Santos  
163.874.143-91

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024- DL Nº 055/2024- SAÚDE**

**CONTRATO Nº 255/2024- DL Nº 055/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.3914.2024**

**ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 055/2024**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: GENARY CARDOSO COELHO, CPF: 509.765.322-04**

**OBJETO: Contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (porta e forros) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.**

**FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**

**VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

**VIGÊNCIA: 06(seis) meses**

**DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2024.**

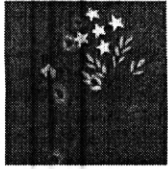
Chapadina (MA), 05 de Agosto de 2024.

*Alex Monteiro Castelo Branco*

**Alex Monteiro Castelo Branco**

Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

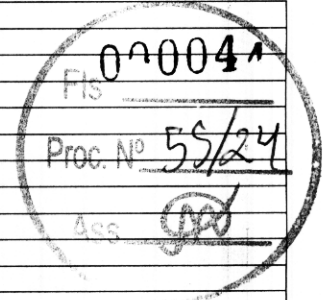
VOL. 04, Nº 3409 – PÁGINAS: 04

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024– DL Nº 055/2024- SAÚDE CONTRATO Nº 255/2024- DL Nº 055/2024** - Processo Administrativo Nº 0101.3914.2024 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 055/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA:** GENARY CARDOSO COELHO, CPF: 509.765.322-04 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (porta e forros) de interesse da Sec. Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.



**VIGÊNCIA:** 06(seis) meses **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2024. Chapadinhá (MA), 05 de Agosto de 2024 **Alex Cordeiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024** - Processo Administrativo Nº 0594/2023. **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88. **OBJETO** Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhá. **VALOR TOTAL: R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).** **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024. Chapadinhá (MA), 03 de junho de 2024. **Alex Monteiro Castelo Branco**/Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3425 – PÁGINAS: 07

## ATOS MUNICIPAIS

preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

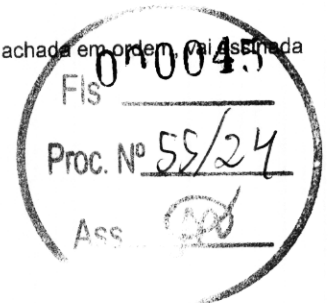
### 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Chapadinho(MA), 30 de Agosto de 2024.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Representante legal do órgão gerenciador



## ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024 - D.L Nº 055/2024**- Processo Administrativo Nº 3914/2024 – Cujo objeto é: Contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (porta e forros) de interesse da Sec. Municipal de Saúde. Publicação no Diário oficial do Município no dia 12 de agosto de 2024, na página 03, edição 3409. **ONDE LÊ-SE:** Alex Cordeiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde; **LEIA-SE:** Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024 – INEX 011/2024 – SAÚDE CONTRATO Nº 276/2024 – INEX 011/2024** - Processo Administrativo Nº 0101.4419.2024 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE nº 011/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA:** JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO, CPF: 821.080.303-44 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA – MA **FUNDAMENTAÇÃO:** ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Valor Global de: R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais) **VIGÊNCIA:** 30 de Agosto de 2024 a 30 de Dezembro 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2024 Chapadinho (MA), 30 de Agosto de 2024 **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO** Secretário Municipal de Saúde